



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.214 -

de 30 de Junho de 1980.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de PROFESSOR I, constante da Tabela II - PP-II, anexa à Lei nº 2.164 de 1º de março de 1979, ficam reclassificados / no Padrão "J".

ARTIGO 2º - Os servidores atingidos pela presente lei, terão os seus títulos apostilados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente reclassificação é extensiva aos professores inativos.

ARTIGO 3º - As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de junho de 1.980.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 30 de junho de 1.980, / 125º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E - EXPEDIENTE,

MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN

jnf